



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

060

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO N° 1.729 =

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 2º, da Lei nº 1.339, de 08 de maio de 1980, fica designado o Departamento de Planejamento de Lorena para proceder análise de faixas e cartazes de propaganda, bem como, estipular a sua colocação em lugares adequados.

Artigo 2º - Para obter autorização, o interessado deverá requerer ao Prefeito a análise dos dizeres da propaganda, indicando os lugares em que será afixada.

Artigo 3º - O requerimento, devidamente protocolado, será encaminhado ao Departamento de Planejamento de Lorena, para parecer e análise, e, após, ao Prefeito para despacho final.

§ Único - O requerente será informado dos despachos do Sr. Prefeito pelo Setor de Serviços Gerais.

Artigo 4º - Obtida a autorização, o interessado deverá recolher a taxa de propaganda.

Artigo 5º - Aquele que infringir o disposto neste Decreto, terá seu material de propaganda apreendido sem prejuízo de outras sanções pecuniárias.

Artigo 6º - Para efeito do presente Decreto, a Prefeitura Municipal somente será responsável pela localização da propaganda e pela correção gramatical da mesma.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fs. N.º

061

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.729/80)

P.M. de Lorena, 17 de julho de 1980.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 17 de julho de 1980.

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=